



Semad

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.547/95

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 88 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte

L. E. I.:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, objetivando a manutenção, em perfeito estado de funcionamento, dos veículos usados pela corporação, no exercício de suas atividades, dentro do território do Município.

Art. 2º. Os recursos necessários advirão da dotação orçamentária própria, autorizado desde já o Executivo, a realizar as despesas decorrentes das obrigações contidas no Convênio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari(ES), 03 de novembro de 1995.


Gilberto Gomes Corradi,
Prefeito Municipal.